



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4.510 de 23 de março de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Carlos Trigo, Antonio Luiz Caldas Junior, Cláudio Aparecido Alves da Silva e Joel Divino dos Santos)

“Altera a Lei nº 4218, de 04 de março de 2002”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 36 da Lei nº 4218, de 04 de março de 2002, fica acrescido dos seguintes parágrafos 5º, 6º. e 7º.:

“Art. 36

.....

§ 5º. O CTP e o DET promoverão o desenvolvimento de modelos e a instalação de abrigos em todos os pontos de parada de ônibus observados os seguintes requisitos:

- I. Os modelos de abrigo deverão atender à demanda de passageiros de cada ponto de parada, garantindo condições adequadas de conforto e de proteção contra as intempéries;
- II. Os abrigos deverão dispor de assentos em número proporcional à demanda e nunca inferior a 4 (quatro) e,
- III. Os abrigos poderão conter painéis de propaganda comercial cuja arrecadação se destinará preferencialmente a instalação e manutenção dos abrigos, nos termos da Lei nº. 3769, de 19 de maio de 1998.

§ 6º. Abrigos especiais serão colocados prioritariamente nos locais abaixo relacionados, mediante avaliação do setor competente:

- I. Escolas Municipais, Estaduais e Particulares;
- II. Prontos Socorros e Hospitais;
- III. Unidade Básica de Saúde das Redes Pública e Privada;
- IV. Ginásios Esportivos;
- V. Teatros;
- VI. Templos Religiosos, respeitada uma distância mínima de 10 (dez) metros, e Entidades Assistências;
- VII. Batalhão e Companhias da Polícia Militar;
- VIII. Delegacia de Polícia e,
- IX. Sacolões e Feiras Livres.

§ 7º. Os abrigos especiais terão as seguintes especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- I. área coberta, com dobro do comprimento, no mínimo, dos pontos comuns e,
- II. assento com acesso facilitado para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de março de 2004.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS